

REDES SOCIAIS - O QUE SE ENXERGA SE VÊ?

Diógenes Ivo Fernandes de Sousa Silva²
Allen dos Santos Pinto Filho³
Otávio Ribeiro França⁴

RESUMO: Por ser um dos países com mais usuários utilizando a *internet*, a população brasileira está mais sujeita a ser controlada pela mídia social. Com a massificação do uso e da exposição da vida das pessoas nas redes sociais, as sociedades empresárias do ramo da tecnologia da informação criam um banco de dados com informações suficientes para controlar e/ou direcionar o que o usuário visualiza na *internet*. O controle social deixa de ser utilizado apenas pelo Estado e passa a integrar a esfera das relações sociais. Criando uma nova forma de relação, esta ainda carente de limites. Nesse momento nos deparamos com a falta de privacidade e normas regulamentadoras.

Palavras-chave: Controle Social. Brasil. Internet. Lei. Direito. Conhecimento. Desenvolvimento. Movimento Social.

ABSTRACT: Because it is one of the countries with more users using the internet, the Brazilian population is more likely to be controlled by social media. With the massification of the use and exposure of people's lives in social networks, companies in the information technology business create a database with sufficient information to control and / or direct what the user sees on the internet. Social control ceases to be used only by the State and becomes part of the sphere of social relations. Creating a new form of relationship, it still lacks limits. At that moment we are faced with a lack of privacy and regulatory standards.

Keywords: Social Control. Brazil. Internet. Education. Law. Knowledge. Development. Social media.

INTRODUÇÃO

O presente artigo busca, através do método de pesquisa bibliográfica, demonstrar a modificação do paradigma no que tange ao controle, essa advinda da criação e difusão da rede mundial de computadores, precisamente, com relação a proliferação de novas tecnologias e das redes sociais. O controle social deixa de ser utilizado apenas pelo Estado e passa a integrar a esfera das relações sociais. No primeiro capítulo demonstra-se a existência do controle, sua evolução e a modificação do mesmo, que passa a ser exercido, conforme a nova ordem mundial, de uma forma global, ou seja, as pessoas controlam as pessoas, e não somente o controle antes existente, Estado-pessoas. Posteriormente, verifica-se a privacidade, esta que surge como certo limite ao controle, todavia, a violação

¹Watanabe, Masataka. Attention But Not Awareness Modulates the BOLD Signal in the Human V1 During Binocular Suppression. Revista Science. 2011 vol: 334 fasc:6057 pág:829 -831. Acesso em 20 abr. 2017.

² Professor da Ucam - Centro. Mestrando em direito na Universidade Candido Mendes. Procurador da Fundação CECIERJ. Membro da ABRAP e AAPARJ. E-mail: diogenesivo@gmail.com

³ Mestrando em Direito na Universidade Candido Mendes. Assessor de Órgão Julgador no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. E-mail: allen.silva@gmail.com

⁴ Mestrando em Direito na Universidade Candido Mendes. E-mail: franca@mfd.adv.br

da privacidade muitas vezes é realizada pela própria pessoa, que desconhece seu limite de privacidade ou o poder de disseminação existente na *internet*. Com a intenção de determinar os limites da invasão da privacidade, existem os dispositivos Constitucionais e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que visa garantir a privacidade dos usuários no ambiente virtual.

O terceiro capítulo demonstra com um exemplo prático, a utilização dos dados dos consumidores por grandes empresas, que, se utilizam dos mesmos, existentes na rede mundial de computadores e nas redes sociais para traçar o perfil de seus consumidores, e, de acordo com tais perfis, determinam quais serão os anúncios enviados ao consumidor e, inclusive a disposição de seus produtos em suas prateleiras. Este é o controle havido pelas empresas com relação ao comumente chamado "*big data*". Vê-se no quarto capítulo a insurgência ao controle e a possibilidade de se levantar contra o controle e formar movimentos sociais em detrimento do controle social, movimentos estes que possuem uma grande penetração e uma efetiva participação no meio social e são utilizados para o encontro de pessoas com ideias e ideais similares ou com propósitos semelhantes, ainda que momentaneamente. A conclusão do presente artigo demonstra que a rede mundial de computadores determinou a modificação do paradigma entre as relações pessoais e a forma de controle até então existentes. Criando uma nova forma de relação, esta ainda carente de limites. Assim, se vê a invasão da privacidade dos usuários de algumas formas, seja por conta de outro usuário, por parte do Estado ou por grandes empresas, que se utiliza de dados para traçar o perfil de se consumidor. Para que haja uma utilização segura dos meios cibernéticos, há de se determinar o limite a ser verificado por parte dos supostos invasores.

O CONTROLE

O controle social se faz presente desde que os seres humanos passaram a viver em comunidades, sociedades. O Estado nasce com a prerrogativa de implementar o controle em que habita seus domínios. A necessidade de manutenção da ordem e a imposição de determinados comportamentos coadunaram para a existência do controle social. A criação da propriedade privada gera a noção de Estado, este que garante sua manutenção e a imposição dogmática e doutrinária através do controle exercido. Pois, o controle surgiu como uma necessidade de se regular o poder. Seria leviano pensar que o detentor do domínio bélico e econômico faça uso de um autolimites, de modo a não provocar um

desequilíbrio social ou que pura e simplesmente busque pautar suas ações pelo caminho do justo e da ética.

Em termos estatais, o controle caracteriza-se como sendo uma espécie de instituto de direito público, levando a uma diferenciação entre os órgãos e as vontades envolvidas. Para que se tenha o mínimo de êxito, o órgão controlador tem de ser diferente do controlado. A abrangência do termo controle também abarca o seu viés social, onde o grupo dominador mantém o dominado sob controle, enquanto este último é sugado. Em teoria, o iluminismo tinha o fito de libertar o homem⁵ (*rectius*: ser humano), seja no aspecto econômico ou social. Portanto, o Estado (monarca) e todo o seu poderio absolutista deveriam ser relegados a um plano inferior ao indivíduo, notadamente respeitando a autonomia de vontade deste último. Assim, a razão e a cientificidade deveriam sobrepujar a ignorância e o arbítrio. Neste particular, sobre a derrota das trevas pela luz, na saída de um período obscuro dos agouros para a racionalidade, faz-se oportuna a citação a IMMANUEL KANT⁶:

“Esclarecimento (*Aufklärung*) significa a saída do homem de sua menoridade, pela qual ele próprio é responsável. A menoridade é a incapacidade de se servir de seu próprio entendimento sem a tutela de um outro. É a si próprio que se deve atribuir essa menoridade, uma vez que ela não resulta da falta de entendimento, mas da falta de resolução e de coragem necessárias para utilizar seu entendimento sem a tutela de outro. *Sapere aude!* (Ousa saber!) Tenha a coragem de te servir de teu próprio entendimento, tal é portanto a divisa do Esclarecimento. Preguiça e covardia são as causas que explicam por que uma grande parte dos seres humanos, mesmo muito após a natureza tê-los declarado livres da orientação alheia ainda permanecem, com gosto e por toda a vida, na condição de menoridade. As mesmas causas explicam por que parece tão fácil outros afirmarem-se como seus tutores. É tão confortável ser menor! Tenho à disposição um pastor que tem consciência por mim, um médico que me prescreve uma dieta então não preciso me esforçar. Não me é necessário pensar, quando posso pagar; outros assumirão a tarefa espinhosa por mim. “Resposta à pergunta: O que é o Esclarecimento?”

Desta forma, o controle é exercido pelo Estado no intuito de manutenção da ordem através da imposição. Todavia, a evolução presenciada no Século XX possibilitou grande inovação nos meios de comunicação e na forma de interação entre os seres humanos, esta

5 Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão: Art.1º. Os homens nascem e são livres e iguais em direitos. As distinções sociais só podem fundamentar-se na utilidade comum. <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Documentos-antigos-%C3%A0-cria%C3%A7%C3%A3o-da-Sociedade-das-Na%C3%A7%C3%B5es-at%C3%A9-1919/declaracao-de-direitos-do-homem-e-do-cidadao-1789.html> acesso em 09/04/2016.

6 *Dialética do Esclarecimento*, traduzida por Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985.

ocasionada pela *internet*, que como meio de comunicação instantâneo causou fissuras nos tradicionais processos de comunicação conhecidos até os anos que encerraram o século XX. Seu uso permite que os seus indivíduos possam ser sujeitos ativos no processo de emissão e geração de conteúdo. Com isto, a opinião de um sujeito não fica mais restrita ao seu círculo social. A sua mensagem pode ser ouvida em escala global e praticamente sem ponto de retorno quanto a sua divulgação. Desta forma há um efeito libertador e inversamente proporcional há um campo fértil para disseminar a desinformação e a alienação.

Guardando as devidas proporções quanto a escala, o momento atual pode ser assemelhando com o da invenção e popularização da imprensa. Antes da produção em massa de livros, o conhecimento era restrito a poucos e o meio (papiro, pergaminhos) escrito conhecido até então era extremamente volúvel. Com a imprensa as notícias que poderiam demorar anos, sofrendo as mais variadas versões, dependendo das distâncias, poderiam ter um impacto maior nos leitores. Tudo que um governo evita, seja em qualquer etapa da história é a erudição da totalidade do povo.

Um dos estímulos a popularização dos computadores foram as facilidades que eles garantiam às rotinas cotidianas dos indivíduos, seja no trabalho, nos estudos ou em casa. Dentro do contexto do capitalismo informacional, dados e informações são moedas de enorme valor. As peculiaridades que permitem a vigilância nas redes telemáticas são aquelas ligadas à estrutura técnica que as sustentam, ou seja, os históricos das interações são condição para que as interações se estabeleçam. É necessário que as mensagens se transformem em dados para que sejam transmitidos por cabos entre computadores ou outros dispositivos.

O controle está de certa forma nas mãos dos usuários, que vigiam todos e tudo. Isto se dá pela autogeração de informação, que rotineiramente é realizada em busca de afagos virtuais, isto é, em busca de visibilidade nas redes sociais *online*. A agência de marketing social We Are Social divulgou o relatório Digital, Social e Mobile de 2015⁷, que mostra as estatísticas completas de uso de *internet* em 2014. Nesse relatório resta demonstrado que de um total de 204 milhões de brasileiros, 110 milhões acessam a *internet*. Restando evidente como mais da metade da população brasileira está sujeita ao controle das sociedades empresárias de tecnologia da informação.

⁷ <http://www.b9.com.br/54482/social-media/digital-social-e-mobile-2015-um-compilado-de-dados-e-tendencias-digitais/>

Neste sentido, importante destacar que resta comprovado que a utilização das redes sociais ocasiona a liberação de endorfina, esta, conforme preconizado pela fisiologia, responsável pelo sentimento de euforia, êxtase, pois atua como um calmante natural⁸. Em recente pesquisa, realizada na Inglaterra, precisamente na Universidade de Oxford, se verificou uma maior resistência a dor por parte dos indivíduos com maior assiduidade e amizades nas redes sociais⁹. Tal estudo corrobora com a afirmativa que a utilização das redes sociais gera prazer aos seres humanos e os condiciona a uma determinada dependência daquela.

No livro *O Mal-Estar na Civilização*, Sigmund Freud afirmava que para que se possa suportar a vida, o ser-humano se vale de três coisas, sendo uma delas as substâncias tóxicas (FREUD, 1978, P.140), a evolução da sociedade modifica as relações inter-pessoais e sociais, todavia, mantém-se a necessidade do indivíduo de se valer de substâncias para fugir da realidade. A dependência da endorfina aliada a necessidade de aprovação imanente ao ser-humano, cria um meio propício à dependência e a divulgação de informações e julgamentos alheios à sua vontade. Se vê que a modificação do paradigma da comunicação e da interação entre os indivíduos em uma esfera global, ocasionou uma nova ordem, esta ainda incipiente e sem bases sólidas para que haja um controle absoluto.

O CONTROLE SOCIAL PESSOAL - PRIVACIDADE

O controle social pessoal é o realizado em ambiente virtual em que as pessoas se controlam diariamente. E, por isso, nasce a necessidade de se haver a privacidade dos indivíduos, pois estes devem contar com um freio a invasão de terceiros e ao poder e domínio Estatal. A privacidade dos seres humanos tem o condão de impedir o acesso de terceiros e limitar o poder do Estado e será oponível, inclusive a esse. No Brasil, a Constituição advinda da redemocratização garante ao Estado o poder de controlar. Entretanto, dá aos cidadãos a garantia de sua privacidade, haja vista a previsão Constitucional que segue:

“representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o

8 <http://www.saudeemmovimento.com.br/revista/artigos/cienciasfarmaceuticas/v1n1a6.pdf>

9 <https://www.nature.com/articles/srep25267>

desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias(...)"

No mesmo diploma legal foi instituído que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

Conforme já mencionado, a criação e a proliferação da rede mundial dos computadores, determinou a necessidade de adaptar e adequar a legislação Pátria à Era cibernética, assim, visando aproximar a legislação para o cotidiano digital que vive o Brasil, foi promulgada a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que normatizou aspectos morais que hoje em dia necessitam estar dispostos na forma de lei:

Art. 3º A disciplina do uso da internet no Brasil tem os seguintes princípios:

I - garantia da liberdade de expressão, comunicação e manifestação de pensamento, nos termos da Constituição Federal;

II - proteção da privacidade;

III - proteção dos dados pessoais, na forma da lei;

IV - preservação e garantia da neutralidade de rede;

V - preservação da estabilidade, segurança e funcionalidade da rede, por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais e pelo estímulo ao uso de boas práticas;

VI - responsabilização dos agentes de acordo com suas atividades, nos termos da lei;

VII - preservação da natureza participativa da rede;

VIII - liberdade dos modelos de negócios promovidos na internet, desde que não conflitem com os demais princípios estabelecidos nesta Lei.

Com a proliferação da *internet*, logo surgiram espaços de discussão como fóruns, *chats*, *blogs*, e os *sites* de redes sociais. E isso ocasionou um intenso controle social gerado por uma excessiva exposição pessoal nas redes sociais. Esse realizado pelos pares, internautas, que se valem da "máscara" para realizar seus julgamentos sem qualquer filtro ou pudor. Nessas áreas, com peculiaridades ora públicas, ora privadas, o público passou a divulgar em larga escala, as suas rotinas, com imagens, vídeos e textos. Nos *sites* de redes sociais não basta interagir com os outros ou ter acesso a informações diversas, é praticamente necessário transformar-se na própria informação, como se cada usuário, cada perfil, fosse um veículo de comunicação autônomo.

A busca por conexões é uma forma de se tornar um expoente de opinião, criando-se um personagem, este emissor de mensagens das mais variadas matizes. Mas, há de se ver que a credibilidade do emissor da mensagem, em alguns casos, advém de simpatias por ideais em comum. Em tempos de liberdade, não se discute amplamente a potencialidade da *internet* na identificação de usuários por meio daquilo que publicam. Mas em países com regime ditatorial, as comunicações mantidas pela *internet* são inteiramente fiscalizadas.

Graças a uma tecnologia da comunicação é possível que qualquer usuário com conhecimento avançado em programação vigie outro usuário por aquilo que ele publica. A vigilância também ocorre entre todos os usuários - especialmente nos espaços públicos das redes sociais *online*. Interessante mencionar que a rede mundial de computadores fora disponibilizada com o intuito de se permanecer um ambiente descaracterizado da vida real, ou seja, em que os usuários se valessem do anonimato para realizar sua navegação. E, a modificação paradigmática impossibilitou a manutenção de tal princípio. Assim, existe a possibilidade de se encontrar um usuário e de ligá-lo às suas preferências, ainda que isso viole sua privacidade; Pois, muitas vezes o próprio usuário optou por tornar públicas aos membros de sua rede, e, não se consegue mensurar a dimensão que sua participação na rede pode atingir, não se tem a real consciência dos efeitos de determinada publicação ou não se sabe determinar sobre a possível vigilância que possa ocorrer.

O CONTROLE DOS DADOS PELAS EMPRESAS - *BIG DATA*

Para que haja uma completa explanação e um entendimento profícuo do tema abordado e da forma que o controle é realizado pelas grandes empresas e utilizado para traçar o perfil e as preferências dos usuários, faz-se necessária a utilização de um caso concreto. Este que demonstra a prática e a eficiência em se utilizar os dados obtidos por meio da rede mundial de computadores. A captação dos dados realizada pela TARGET. Inicia-se com um funcionário, responsável pelo *software* que gera estatísticas e analisa o comportamento humano, depois, a TARGET identifica cada consumidor/usuário por um número, ligado aos seus cartões de crédito, nome, *e-mail* e outros dados demográficos e gera um relatório de preferências de cada consumidor/usuário. Através desse relatório a TARGET cria perfis e aglutina em grupos.

Daí em diante, a TARGET criou uma logística que determinou quais os tipos de

cupom de desconto seria enviado para cada consumidor/usuário pelo seu *e-mail*. A utilização de tais dados, coletados na *Internet* possibilitou um aumento nos resultados financeiros da empresa, que passaram de US\$ 44 bilhões em 2002 para US\$ 67 bilhões em 2010. Entretanto, há de se verificar que se trata de uma invasão de privacidade, pois os dados são coletados de forma velada e sem qualquer conhecimento da parte que teve seus dados utilizados. O software dito consegue captar e destinar para cada usuário aquilo que se determina ser importante. As redes sociais, apesar de serem um terreno arenoso e sem uma regulamentação esmerada, aquela também serve de incentivo para o crescimento de movimentos sociais.

INSURGÊNCIA AO CONTROLE - MOVIMENTO SOCIAL ORGANIZADO NA REDE SOCIAL

Nos idos do ano de 2010 na Tunísia houve um episódio trágico envolvendo uma automutilação de um tunisiano¹⁰. Tal evento foi motivado para chamar a atenção daquela sociedade contra as condições de vida no país, assim como o regime corrupto vigente. A repercussão foi tamanha que levou a deposição do presidente. Este evento deu início à chamada primavera árabe, não obstante, o movimento não ter ficado restrito a etnia árabe. Como consequência da dinamização das informações, diversos países do norte da África iniciaram uma onda de protestos de cunho democrático contra os regimes autoritários lá vigentes¹¹. Uma das principais exigências dos revoltosos¹² estava relacionada com a ânsia de se viver num estado minimamente calcado na liberdade e na autodeterminação dos povos. Os regimes ditatoriais do Egito e da Líbia ruíram perante a capacidade de mobilização do povo via rede social.

O discurso que antes só podia ser ouvido presencialmente, agora pode ser compartilhado com o círculo social em questão de segundos. Após três anos da primavera árabe, no Brasil foi realizada uma manifestação impulsionada pelo Movimento Passe Livre, onde estudantes protestavam pela redução do preço das passagens. Tal movimento foi

¹⁰<http://www.ufrgs.br/alcar/encontros-nacionais-1/90-encontro-2013/artigos/gt-historia-da-midia-digital/redes-sociais-como-palco-da-participacao-politica-no-egito> acesso em 11/03/2017

¹¹<http://www.estrategiadigital.pt/como-as-redes-sociais-provocaram-a-primavera-arabe/#.WMSHhfkrLIU> acesso em 11/03/2017

¹²<http://politike.cartacapital.com.br/o-que-deu-errado-com-a-primavera-arabe/> aceso em 11/03/2017

organizado via rede social. Assim, apesar de todo o controle existente na rede de computadores e nas redes sociais, descobriu-se que estas são excelentes meios para a proliferação de ideias e ideais e alcançam um número indeterminado de pessoas, possibilitando a unificação de vontades e a luta pela melhoria, seja esta qual for.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O controle social se faz presente desde que os seres humanos passaram a viver em comunidades, sociedades. O Estado nasce com a prerrogativa de implementar o controle em quem habita seus domínios. A necessidade de manutenção da ordem e a imposição de determinados comportamentos coadunaram para a existência do controle social. A criação da propriedade privada gera a noção de Estado, este que garante sua manutenção e a imposição dogmática e doutrinária através do controle exercido. Todavia, a evolução presenciada no Século XX possibilitou grande inovação nos meios de comunicação e na forma de interação entre os seres humanos, esta ocasionada pela *internet*, que como meio de comunicação instantâneo causou fissuras nos tradicionais processos de comunicação conhecidos até os anos que encerraram o século supramencionado. Seu uso permite que os seus indivíduos possam ser sujeitos ativos no processo de emissão e geração de conteúdo.

Se vê que a modificação do paradigma da comunicação e da interação entre os indivíduos em uma esfera global, ocasionou uma nova ordem, esta ainda incipiente e sem bases sólidas para que haja um controle absoluto. Além do controle exercido pelo Estado, se verifica o controle social pessoal, que é o realizado em ambiente virtual em que as pessoas se controlam diariamente. E, por isso, nasce a necessidade de se haver a privacidade dos indivíduos, pois estes devem contar com um freio a invasão de terceiros e ao poder e domínio Estatal. A privacidade dos seres humanos tem o condão de impedir o acesso de terceiros e limitar o poder do Estado e será oponível, inclusive a esse.

A ausência de privacidade ou da noção desta determina a possibilidade de se encontrar um usuário e de ligá-lo às suas preferências, ainda que isso viole sua privacidade; Pois, muitas vezes o próprio usuário optou por tornar suas informações públicas aos membros de sua rede, e, não se consegue mensurar a dimensão que sua participação na rede pode atingir não se tem a real consciência dos efeitos de determinada publicação ou não se sabe determinar sobre a possível vigilância que possa ocorrer. A busca por conexões é uma forma de se tornar um expoente de opinião, criando-se um

personagem, este emissor de mensagens das mais variadas matizes. Mas, há de se ver que a credibilidade do emissor da mensagem, em alguns casos, advém de simpatias por ideais em comum.

Neste sentido, a possibilidade de encontrar um usuário transcende o meio pessoal e dá ao mundo empresarial a possibilidade de haver a captação dos dados dos usuários, neste artigo, realizada pela TARGET. Tal captação se inicia com um funcionário, responsável pelo *software* que gera estatísticas e analisa o comportamento humano, depois, a TARGET identifica cada consumidor/usuário por um número, ligado aos seus cartões de crédito, nome, *e-mail* e outros dados demográficos e gera um relatório de preferências de cada consumidor/usuário. Através desse relatório a TARGET cria perfis e aglutina em grupos. Na tentativa de se determinar os limites necessários a utilização da rede mundial de computadores, criou-se o marco civil da *internet*¹³, *todavia*, este não soluciona as lacunas existentes nesse celeuma da Era da tecnologia da informação, e, por uma lógica matemática e legal, o avanço tecnológico tem uma rotação evolutiva mais rápida que o avanço legislativo.

Por sua vez, a sociedade aumenta sua participação na *internet*, ao ponto de iniciar movimentos populares digitalmente. E, como em qualquer sociedade, a simples derrocada de um governo não implica em mudanças automáticas na qualidade de vida de uma população, somente podendo indicar uma expectativa de melhora nas relações sociais. O poder de mobilização as redes sociais foi experimentado por todos os governos, em maior ou menor escala. Desta forma, a existência e proliferação da rede mundial de computadores e das redes sociais, trouxeram um período de grandes modificações nas relações sociais, estas que alteraram as formas existentes de controle, criando novos paradigmas e aumentando a possibilidade de conexões e as tentativas de controle.

REFERÊNCIAS

FERREIRA, Gerson Luiz Scheidweiler. O paradoxo do controle nas redes sociais online. 2013. 117 f. Dissertação (mestrado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/15240>>. Acesso em 11 março 2017

FREUD, Sigmund. O Mal-Estar na Civilização. Editora Abril Cultural. 1978. São Paulo. P.140

13 Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. Discricionariedade e Controle Jurisdicional. 2ª ed. Malheiros. 2010 P. 33 – Curso de Direito Administrativo. 31ª Ed. Malheiros. P. 81

SEBASTIÃO, Emanuel H. dos S. Silva. A Primavera Árabe e os Potenciais Riscos na Segurança do Abastecimento Energético da Argélia a Portugal. 2013. Dissertação (mestrado) - Universidade Autónoma de Lisboa. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11144/297>>. Acesso em 11 março 2017.

JUNIOR, Irineu Francisco Barreto; AULER, Henrique; BARBOSA, Marco Antonio. Hacktivismo e o ativismo digital na sociedade de informação. Disponível em: <http://www.revistas.unilasalle.edu.br/index.php/redes/article/view/2318-8081.16.28>>. Acesso em 11 março 2017.

Digital, Social e Mobile de 2015. Agência de marketing social We Are Social. Disponível em: <<http://www.b9.com.br/54482/social-media/digital-social-e-mobile-2015-um-compilado-de-dados-e-tendencias-digitais/>>. Acesso em 14 abril 2017.

DE ANDRADE, Rosângela Vieira et al. Atuação dos neurotransmissores na depressão. sistema nervoso, v.2, p.3, 2003. Disponível em: <<http://www.saudeemmovimento.com.br/revista/artigos/cienciasfarmaceuticas/v1n1a6.pdf/>>. Acesso em 14 abril 2017.

DUHIGG, Charles. How Companies Learn Your Secrets. Disponível em: <http://www.nytimes.com/2012/02/19/magazine/shopping-habits.html?pagewanted=1&_r=1&hp> Acesso em 14 abril 2017.

Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12965.htm>. Acesso 15 abril 2017.

Watanabe, Masataka. Attention But Not Awareness Modulates the BOLD Signal in the Human V1 During Binocular Suppression. Revista Science. 2011 vol:334 fasc:6057 pág:829-831. Acesso em 20 abr. 2017.